



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA**

**RESOLUÇÃO Nº 1 / 2026 - CONSUNICVN (10.01.06.03)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Foz Do Iguaçu-PR, 24 de março de 2026.**

Aprova, edital 01/2026/CONSUNI ILACVN - PSAP/ILACVN

O CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA - CONSUNI-ILACVN, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade;

Considerando o processo 23422.004552/2026-79

Considerando a aprovação na 54ª reunião ordinária do Consuni ILACVN;

**Resolve**

1. Aprovar o Edital 01/2026/CONSUNI ILACVN - PSAP/ILACVN 2026.
2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**EDITAL 01/2026 – CONSUNI ILACVN**

**PROCESSO SELETIVO DE APOIO À PESQUISA - PSAP/ILACVN**

O Diretor do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza (ILACVN), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao Processo Seletivo de Apoio à Pesquisa no âmbito do ILACVN (PSAP/ILACVN).

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1** O PSAP/ILACVN tem por finalidade fomentar a pesquisa científica, o desenvolvimento tecnológico e a inovação, nas diversas áreas do conhecimento do Instituto, por meio de concessões de diárias aos projetos de pesquisa científica e tecnológica desenvolvidos por docentes do ILACVN.

**1.2** O processo de seleção de que trata o presente Edital será conduzido pela Direção Colegiada do ILACVN.

**2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

**2.1** Propiciar ao Instituto um instrumento de formulação de políticas de incentivo e fomento à pesquisa e à inovação.

**2.2** Estimular docentes do ILACVN a desenvolverem pesquisa científica e tecnológica.

**2.3** Fortalecer os Grupos de Pesquisa cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa no Brasil do CNPq (DPG/CNPq), os Programas de Pós-Graduação, os Projetos de Pesquisa e as Linhas de Pesquisa do ILACVN.

**2.4** Estimular pesquisadores a envolverem estudantes da UNILA nas atividades de pesquisa científica ou tecnológica e em inovação.

**2.5** Estimular o aproveitamento de oportunidades de colaboração entre Grupos de Pesquisa e a participação em eventos acadêmico-científicos.

**2.6** Contribuir para a formação e o engajamento de capital humano em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

### **3. DOS BENEFICIÁRIOS E DO APOIO FINANCEIRO**

**3.1** O apoio previsto neste Edital se dará por meio do custeio de despesas de diárias nacionais e internacionais, além de diárias para colaboradores eventuais.

**3.2** O/A beneficiário(a) do apoio será docente lotado(a) no ILACVN.

**3.3** As diárias nacionais serão concedidas ao(à) beneficiário(a) do apoio, ou a colaborador(a) eventual por ele(a) indicado(a).

**3.3.1** Beneficiários estrangeiros receberão diárias nacionais, através de ordem bancária.

**3.4** As diárias internacionais, citadas no item 3.1, serão disponibilizadas apenas para servidor(a) docente do quadro efetivo permanente vinculado(a) ao ILACVN.

**3.5** O apoio será destinado para:

I - Apresentação de trabalho e/ou seminário em evento acadêmico-científico;

II - Realização de reunião de trabalho ou visita técnica com vistas à elaboração e/ou desenvolvimento de projeto de pesquisa em cooperação;

III - Acompanhamento de estudantes de pós-graduação desde que comprovado como orientadores(as) ou coorientadores(as) na instituição do estudante.

IV - Atividades de pesquisa, coletas, medições, relacionadas a projetos de pesquisa registrados na Unila.

**3.6** É vedada a concessão de diárias e passagens para discentes de graduação e pós-graduação.

**3.7** Os itens de apoio, mencionados no item 3.1, deverão ocorrer necessariamente em 2026, conforme cronograma - Anexo I.

**3.8** Fica estabelecido o limite máximo de 5 (cinco) diárias nacionais por beneficiário(a) ou colaborador eventual designado(a) por ele(a) para participação parcial ou integral, conforme período de realização da ação/evento, incluindo a data de saída e a data do retorno.

**3.9** Fica estabelecido o limite máximo de 3 (três) diárias internacionais por beneficiário(a) para participação parcial ou integral, conforme período de realização da ação/evento, incluindo a data de saída e a data do retorno.

**3.10** As diárias serão concedidas conforme cronograma, local, horários e datas da missão/evento, de acordo com as regras da SCDP;

**3.11** A execução do apoio nas datas programadas ficará condicionada à disponibilidade de recursos pelo ILACVN.

**3.12** Não será concedido apoio financeiro às propostas já financiadas para o mesmo fim, tampouco em forma de reembolso para afastamentos já registrados no SCDP.

**3.13** Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade do proponente, inclusive seguro viagem, despacho de bagagem e outros correlatos.

**3.14** Será financiada apenas 01 (uma) proposta por proponente.

**3.15** Caso haja disponibilidade orçamentária após o prazo para recebimento das propostas, conforme cronograma, os recursos remanescentes poderão ser:

**3.15.1** Alocados em outra rubrica no âmbito do ILACVN; ou

**3.15.2** Investidos em nova chamada de propostas PSAP/ILACVN, podendo, neste caso, serem aceitos(as) beneficiários(as) já contemplados(as) anteriormente.

## **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** A inscrição deverá ser realizada conforme cronograma, por via eletrônica, ao e-mail: [administrativo.ilacvn@unila.edu.br](mailto:administrativo.ilacvn@unila.edu.br), especificando no campo "Assunto" do e-mail "PSAP/ILACVN 2026" e o título do evento.

**4.2** No ato da inscrição, o(a) proponente deverá enviar a Planilha de Produtividade Intelectual (Anexo II), o requerimento de afastamento do servidor (Anexo III) ou requerimento para convidado (Anexo IV) conforme cada caso, devidamente preenchidos, bem como o comprovante de inscrição ou de participação na atividade a qual solicita o apoio (folder, convite, edital, inscrição etc).

**4.3** Os anexos descritos no item 4.2 estão disponíveis em: <https://portal.unila.edu.br/institutos/ilacvn/consuni/editais>

**4.4** O Departamento Administrativo do ILACVN enviará um e-mail de confirmação de recebimento da inscrição.

**4.5** Não serão aceitas inscrições encaminhadas pelos Correios, malote institucional ou entregues pessoalmente pelo proponente.

**4.6** A Direção do ILACVN não se responsabiliza por fatores de ordem técnica (tecnologia de informação e comunicação) que impeçam o recebimento dos documentos necessários para a submissão de propostas, conforme o período estipulado.

## **5. DO(A) PROPONENTE**

**5.1** São requisitos do(a) proponente:

I - Diárias nacionais: ser docente lotado(a) no ILACVN e não estar licenciado(a)/afastado(a)/férias ou encontrar-se em processo de afastamento/licenciamento/férias, por qualquer motivo em qualquer período do cronograma;

II - Diárias internacionais: ser docente do quadro efetivo permanente lotado(a) no ILACVN e não estar licenciado(a)/afastado(a)/férias ou encontrar-se em processo de afastamento/licenciamento/férias, por qualquer motivo em qualquer período do cronograma;

III - ter os Planos Individuais de Trabalho Docente (PIDTs) até a data de inscrição enviados para homologação;

IV - ser, obrigatoriamente, coordenador(a) de Projeto de Pesquisa cadastrado junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG);

V - possuir Currículo Lattes do CNPq atualizado e com DOIs (Digital Object Identifier) válidos dos artigos completos publicados em periódicos;

VI - Em caso de evento, ter trabalho aprovado ou submetido (carta de aceite, ou equivalente).

## **5.2 São Compromissos do(a) proponente:**

I - apresentar, obrigatoriamente, ao Departamento Administrativo do ILACVN toda documentação necessária para a concessão das diárias conforme previsto no item 4.2, assim como demais comprovações que venham a ser necessárias, de acordo com a solicitação do servidor(a) do DAILACVN;

II - apresentar a prestação de contas, incluindo os comprovantes de participação na ação/evento, imediatamente após o retorno à origem, em conformidade com as normas vigentes da UNILA;

**5.3** Para as propostas contempladas, toda documentação comporá processo eletrônico, o qual demandará assinaturas via SIPAC.

## **6. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO**

**6.1** O processo para seleção de propostas será coordenado pela Direção Colegiada do ILACVN a que se refere o item 1.2 deste Edital.

**6.2** A Direção Colegiada fará a classificação baseada na Pontuação conforme Planilha de Produtividade Intelectual, de acordo com a **RESOLUÇÃO Nº 3, DE 22 DE AGOSTO DE 2024**, vigente.

**6.3** Serão pontuados na análise apenas os itens devidamente registrados na versão online do Currículo Lattes.

**6.4** A classificação final será obtida a partir do ordenamento decrescente dos pontos obtidos pelos proponentes, considerando três casas decimais com arredondamento.

**6.5** Em caso de empate terão prioridade, nesta ordem, o(a) proponente:

I - vinculado a programa de pós-graduação stricto sensu da UNILA;

II - maior índice-h.

**6.6** A disponibilização de recursos para financiamento das propostas será feita obedecendo a classificação final, até alcançarem os limites disponíveis ou o cronograma para recebimento de propostas, observado o limite máximo de recursos por proposta.

## **7. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO**

**7.1** O resultado deste processo seletivo será publicado via e-mail institucional e divulgado na área deste Edital, no Portal de Documentos da UNILA (<https://documentos.unila.edu.br/>), sendo apresentado mensalmente, à medida que as propostas forem inscritas e avaliadas, e de acordo com a disponibilidade de recursos.

**7.2** O recebimento de propostas se dará em fluxo contínuo.

**7.3** As propostas deverão ser apresentadas com antecedência mínima de 30 dias da data da ação nacional e 60 dias da internacional.

**7.4** O julgamento da Direção Colegiada do ILACVN é irrecurável, salvo caso de inobservância das normas contidas neste Edital.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1** A documentação e as informações prestadas pelo(a) proponente serão de sua inteira responsabilidade.

**8.2** A inscrição pelo(a) proponente implicará no seu conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

**8.3** A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do CONSUNI/ILACVN, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**8.4** O prazo para interposição de recursos contra os termos deste edital será de 02 (dois) dias úteis, contados da data de sua publicação e deverão ser encaminhados para o e-mail: [administrativo.ilacvn@unila.edu.br](mailto:administrativo.ilacvn@unila.edu.br).

**8.5** O cronograma das etapas do processo seletivo está localizado no Anexo I deste Edital.

**8.6** Os casos omissos deste Edital serão avaliados pela Direção Colegiada do ILACVN a que se refere o item 1.2 deste Edital.

### ANEXO I - CRONOGRAMA

Publicação do edital	30/03/2026
Período para interposição de recursos ao edital	31/03 a 01/04/2026
Período de submissão das propostas	02/04 a 30/10/2026
Divulgação da relação preliminar das propostas homologadas	Mensalmente - Conforme descrito nos itens 7.1, 7.2 e 7.3 do Edital
Período para interposição de recursos à relação preliminar das propostas homologadas	Mensalmente - Até 1 (um) dia após homologação da relação preliminar das propostas
Período para análise pela Direção Colegiada do ILACVN	03/04 a 06/11/2026
Divulgação da relação final das propostas homologadas	Mensalmente - Até 1 (um) dia após a publicação dos recursos
Limite para utilização dos recursos	11/12/2026
Limite para prestação de contas	Até 05 dias após o retorno do afastamento

**ANEXO II - Planilha de produtividade**

**ANEXO III - Formulário de afastamento servidor**

**ANEXO IV - Formulário convidado**

*(Assinado digitalmente em 25/03/2026 12:07 )*

MARCIO DE SOUSA GOES  
DIRETOR(A) DE INSTITUTO - TITULAR  
ILACVN (10.01.06.03.04)  
Matrícula: 1999746

**Processo Associado: 23422.004552/2026-79**

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp>  
informando seu número: **1**, ano: **2026**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **24/03/2026** e o  
código de verificação: **fbf3cbd84a**